LEI Nº 902/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à RAIMUNDA ALMEIDA VIEIRA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à RAIMUNDA ALMEIDA VIEIRA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua I, Quadra 69, Lote 03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 04, pelo lado esquerdo com o lote 02, frente para a Rua I e fundos com o lote 19 da Rua J, medindo: 08,70 (Oito metros e Setenta centímetros)de frente, 28,90 (Vinte oito metros e noventa' centímetros) de lateral direita, 28,90 (Vinte oito metros e noventa centímetros)de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS